

PROJETO DE LEI N° 009/2023

Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico do salário e dos proventos dos servidores efetivos do cargo de professor, ativos e inativos, e de servidores contratados, temporariamente, para o cargo de professor do Município de Goiana, e dá outras providências.

O Prefeito de Goiana/PE, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pela Lei Orgânica do Município, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte texto:

Art.1º. Fica concedido o reajuste do vencimento básico do salário e dos proventos dos servidores efetivos do cargo de professor, ativos e inativos, bem como, dos contratados, temporariamente, para o cargo de professor, do Município de Goiana, no percentual de 15% (quinze por cento), os quais passam a ser disciplinados pelos Anexos da presente lei, que a integram como sua parte complementar e inseparável.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à celebração dos Termos Aditivos aos contratos temporários, referentes à contratação de professores, para efeito de implementação do reajuste de que trata o § 1º desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagem a 01 janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Goiana (PE), 03 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA

JUSTIFICATIVA

Dispõe a presente propositura sobre o reajuste do vencimento básico, do salário e dos proventos dos servidores efetivos do cargo de professor, ativos e inativos e servidores contratados temporariamente para o cargo de professor do Município de Goiana.

Em janeiro de 2023 o Ministério da Educação anunciou o reajuste de quase 15% no piso nacional dos professores. A portaria com o referido reajuste, já foi publicada no Diário Oficial da União. Nesse sentido, vale recordar que a lei do piso salarial dos professores, do ano de 2008, estabeleceu que o reajuste deveria ser feito anualmente, como de fato já ocorreu.

Acontece que o piso salarial é definido pelo governo federal, mas os salários da educação básica são pagos pelas prefeituras e governos estaduais, na medida de sua competência.

Nesse toar, visando acompanhar o reajuste federal, o Município de Goiana, calçado no estudo de impacto financeiro e na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, resolveu encaminhar a esta Câmara Legislativa o reajuste desses profissionais da educação em nível municipal.

Isto posto, reforça a necessidade em atender aos princípios da Administração Pública, principalmente o da isonomia com o bem público contamos com a compreensão e atenção de Vossa Excelência e seus pares, para que seja submetido para apreciação e deliberação dessa Augusta Casa o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito, Goiana (PE), 03 de março de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA